

**Resposta ao Questionamento Nº SEI
0125485/2022**

Em 17/03/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº311/2022

PROCESSO SEI CIJ.00039/2022

1ª pergunta: Considerando as medidas para desburocratizar e facilitar acesso e assinaturas de documentos durante a Pandemia, é previsto através da Medida Provisória nº 983 de 2020 convertida Lei 14.063/2020, que prevê a simplificação do envio de documentos e a comunicação digital entre o cidadão e o poder público, com a possibilidade de utilização de assinatura eletrônica, com o mesmo valor legal das tradicionais e conhecidas assinaturas físicas. Entendemos que podemos usar a assinatura eletrônica, utilizando para tanto, a plataforma do DocuSign, que possui mecanismos de autenticação que são totalmente capazes de conferir segurança jurídica aos documentos, comprovando a autenticidade e integridade dos mesmos, para assinatura de todos os documentos referentes ao edital (atestados, declarações, propostas comercial /técnica, contratos). Está correto nosso entendimento?

Resposta à 1ª pergunta: Nos termos dos itens 9.8 e 9.8.1 do Edital somente serão aceitos documentos assinados eletronicamente por meio de Certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora padrão ICP-Brasil.

2ª pergunta: Considerando as medidas de segurança devido ao Covid-19, entendemos que a licitante vencedora que encaminhar os documentos exigidos no edital através do sistema Portal CIJUN (Compra Aberta) de forma eletrônica ou através do e-mail compras@cijun.sp.gov.br, estará desobrigada da apresentação dos documentos de forma original ou cópias autenticadas, conforme estabelecido no item 10.5.12 . Está correto nosso entendimento?

Resposta à 2ª pergunta: Está parcialmente correto o entendimento. Os documentos nato digitais

(emitidos pela internet ou assinados eletronicamente conforme item 9.8 do Edital) que contiverem recurso de conferência da autenticidade, poderão ser enviados apenas por e-mail conforme item 10.5.12. Entretanto, os documentos nato físicos (digitalizados pela licitante para o envio nos termos do item 10.5.12) deverão ser enviados em seu original ou cópia autenticada nos termos exigidos no item 10.5.13 do Edital, salvo se a digitalização observar os requisitos mínimos do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.278 de 18 de março de 2020 podendo, neste caso, serem enviados somente por e-mail.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Fatima Marchi Brotto, Pregoeira**, em 17/03/2022, às 16:02, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0125485** e o código CRC **568E506A**.

Avenida da Liberdade s/n - 1º andar - Ala Sul - Paço Municipal Nova Jundiaí - Bairro Jardim Botânico - CEP 13214-900 - Jundiaí/SP
Tel: 1145898824 - www.cijun.sp.gov.br